

Associação Nacional de História – ANPUH

XXIV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA - 2007

A Irmandade de Santa Cecília e a sua história em Pernambuco

Cinthia Fernanda Barbosa da Silva*

RESUMO: O trabalho a ser apresentado tem como ponto central um estudo sobre a Irmandade de Santa Cecília e a sua relação com a sociedade do Recife no século XIX. Essa irmandade possuía uma importante especificidade no quadro cultural da cidade, o de profissionalizar os Irmãos interessados em instruir-se no ofício da música sacra e profana. Sendo a música uma produção cultural tão importante quanto à criação das Igrejas, adota a postura de intermediar os entrecruzamentos entre as Ordens Religiosas e os grupos sociais, na medida em que a vida cultural da cidade depende diretamente das festividades. Logo, lidar com um tema pouco explorado pela historiografia, é resgatar uma história esquecida pelo tempo e imbuída de mistérios que por tantos anos esteve a encantar sociedades.

PALAVRAS CHAVES: História e Música, Brasil Monárquico, Irmandade.

ABSTRACT: The Word to be presented has a central point a study about Saint Cecilia's fraternity and its relations with the society from Recife in the nineteenth century. This fraternity has and important specificity in the cultural picture of the city, such as to prepare the interested brothers in to instruct themselves in the trade of the holy and profane music. Being the music a cultural production as the creation of churches, it adopts the posture of intermediating the crossings between Religious Orders and the Social groups, in the proportion in that the cultural life of the city depends of the festivities directly. So, to ideal with a theme little explored by historiography, is to recover a history unforgotten by the time and imbued of mysteries that for many years was to enchant societies.

KEY-WORDS: History and Music, Monarchic Brazil, Brotherhood.

Ao retratar o processo de desenvolvimento e edificação das chamadas Irmandades leigas, observamos que sua presença esteve vinculada e amparada nas necessidades de organizar espaços que melhor defendessem a relação entre: sociedade e religião. Atribuída sob os aspectos caritativos, obteve bastante sucesso no decorrer da Idade Moderna Européia. Impelida por leigos, apresentou-se bastante eficaz nos serviços religiosos, cujo desenvolvimento trouxe lucros exorbitantes à Coroa, e às Igrejas do Reino, assim, estas associações forjadas nesta fase abriram espaços à construção de ideologias filantrópicas.

Trabalhando nessa perspectiva, Santa Cecília apresentou-se como um espaço sócio/político e religioso importante, posto que as Irmandades representavam papéis

* Mestranda do Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Pernambuco

fundamentais no desenvolvimento urbanístico, na província de Pernambuco. Assim, para alcançarmos uma melhor compreensão, acerca do significado do surgimento de Santa Cecília, iniciamos com as propostas das Instituições Leigas existentes, através do discurso da caridade e sua organização espacial.¹

Esta Irmandade esteve ligada à Ordem dos Músicos de Portugal, sua formação estava vinculada à proposta de viabilizar a especialização dos indivíduos nos serviços musicais, formando cantores e instrumentistas, apresentando-se como uma Escola de Música para aqueles que pretendiam aprimorar e desenvolver o conhecimento na arte musical.

Os responsáveis pela organização do fundo musical nas cerimônias religiosas eram os, Mestres de Capelas, cuja função era executar a melhor música em suas respectivas Instituições. Apesar, de exercerem as suas atividades no espaço religioso, nem todos, necessariamente desempenhavam as funções sacerdotais. Realizada esta explicação podemos observar que entre eles, encontram-se músicos leigos, como no caso de:

Francisco Januário Tenório, casado com Ana Joaquina de Melo, juíza, por devoção, no ano de 1809 da mesma casa. Músico profissional e reconhecido pela Irmandade dos músicos do Recife nos fins do século XVIII exerceu cargos de responsabilidade da tal Confraria como: mordomo e escrivão (DINIZ, 1969-1971:48-50).

A estruturação das atividades musicais nas Igrejas seguia a mesma lógica, havendo um responsável encarregado pela organização e manutenção musical, sendo ele designado para os dias festivos ou comemorativos, atos fúnebres e missas não festivas. Sobre a importância da música o Pe. Jaime Diniz ressalta a sua acuidade, afirmando que “tanto na liturgia como nas práticas solenes sem a música não existe e nunca existiu. Portanto, onde houver Igreja ou capela, aí houve música” (DINIZ, 1978:46).

A sociedade, nesta época, esteve marcada por fortes laços de religiosidade, onde o lazer muitas vezes estava restrito às solenidades religiosas. Portanto, ser um Mestre de Capela representava prestígio e esta era a principal meta daqueles que se dedicavam à música. Tendo, como exemplo, a Igreja do Corpo Santo do Recife, no século XVIII, percebemos que:

Ocupar um cargo como este constituía para os que pleiteavam este posto um ato de dignidade, invejado por vários profissionais que se dedicavam à música, uma vez que, lá estava sendo executada a melhor música da cidade do Recife (DINIZ, 1969-1971:48-50)².

¹ A Irmandade de Santa Cecília foi criada em Lisboa por volta do século XVII e por muitos anos foi responsável pela execução da música nas grandes e pequenas cidades brasileiras. Tem sua fundação atribuída a Pedro Talésio nomeado professor de música na universidade de Coimbra em 1613 (COSTA, 1984: 544, V.6).

² _____. **Músicos pernambucanos do Passado. III Tomo.** Recife: UFPE, 1969-1971,p.48-50.

No caso de Pernambuco, os músicos exerciam suas atividades livremente, isso terminou por provocar insatisfações entre as Irmandades, ou melhor, entre os Mestres de Capela. Pois como observou D. José Fialho, em 1725, mesmo:

Que os músicos fossem livres sem dependência de tirar provisões, ou pagar pensões, e que pudessem o que exercitam esta arte cantar para onde os chamarem[...]

Ao bispo diocesano a observância de suas ordens a respeito, para que os músicos não se vissem violentados nos seus direitos de praticar, livremente, a sua profissão em Pernambuco (DINIZ, 1969-1971:27).

Diante do exposto, percebemos que as posições dentro de Santa Cecília acirravam as disputas pelo poder no interior das Irmandades na medida em que entre as Irmandades ou Confrarias com seus fidedignos representantes disputavam entre si uma suposta superioridade. Posto que, isto trazia status social, seja pela riqueza emergida da caridade dos leigos ou mesmo pela grandeza das suas partituras. Logo, o teor dos conflitos, pode ser apreendido através das singularidades desempenhadas pelas Instituições, tendo em vista, a situação que se encontravam os leigos responsáveis pelo desenvolvimento dos atos litúrgicos de cada Confraria.

A música no Recife havia se tornado uma atividade significativa e rentável dentro da sociedade. Ainda em fins do século XVIII foi construída a Casa de Ópera do Recife³. Este foi um estabelecimento de cunho inovador, logo se transformando num novo espaço para os músicos pernambucanos. Sendo esse um local divulgador das idéias iluministas foi também responsável pelo desenvolvimento de um local para a música profana. Muito embora a cultura religiosa estivesse em evidência, a moda das óperas e das operetas provocava novos interesses na sociedade. “O músico passava com a emergência dessa nova cultura musical não se especializando nem na música profana nem na religiosa fazendo-se presente em ambas, acontecendo de um estilo contaminar o outro e vice-versa”(DINIZ, 1969-1971:65).

A Irmandade de Santa Cecília do Recife aparece num Pernambuco cheio de inovações culturais. A transição dos séculos XVIII para o XIX, foi marcado pela presença de alguns grupos voltados ao teatro, como as companhias francesas e os presépios natalinos que tiveram a responsabilidade de entreter a sociedade. Foi em meio a estas novas manifestações culturais que Santa Cecília foi introduzida em Pernambuco. Segundo Pereira da Costa:

³A finalidade da Casa de Ópera era desempenhar a função de expor à sociedade os artistas populares encontrados na região. “Denominado, posteriormente, de Teatro Público, teatro Nacional, Teatro São Francisco e, por fim, Capoeira, localizado à Rua do Imperador, defronte ao convento dos Franciscanos” (SETTE, 1978:192-197).

Teria sido ela ereta e incorporada na Igreja de São Pedro dos Clérigos em 1788, tendo seu primeiro compromisso organizado em 1789, existe por alguns uma discordância a essa afirmação (DINIZ, 1969-1971:41).

De acordo com as fontes levantadas, a Irmandade de Santa Cecília Mártir do Recife não apresentou uniformidades em seu trajeto. Os músicos religiosos passaram por situações complexas, dentre elas o de não possuir espaço próprio, ficando na maioria das vezes, a mercê de outras Igrejas. Neste sentido os tormentos foram dos mais constrangedores possíveis uma vez que a congregação dos músicos pernambucanos passou por um longo tempo perambulando por algumas Igrejas da redondeza⁴.

Tem-se como exemplo, o caso ocorrido na Igreja de São Pedro dos Clérigos, em 1840, onde os responsáveis por esta Irmandade se mostraram irredutíveis aos Músicos de Santa Cecília no enterramento dos seus irmãos. Logo, gerando insatisfações de ambas as partes e levando os músicos a procurarem outro espaço físico às suas instalações. Sendo essa nova aquisição, agora, transferida à Igreja do Livramento.

Santa Cecília pode ser considerada uma das mais pobres Instituições religiosas de Recife. Essa afirmação se deve ao fato da mesma não obter ao menos um espaço próprio à realização das suas atividades. Os obstáculos foram imensos durante o seu trajeto social, porém, o seu desenvolvimento foi bastante eficaz. Para tanto, a Igreja dos Músicos do Recife,

Constituiu sua própria sede na antiga capela de Nossa Senhora da Conceição dos Coqueiros, localizada à Rua da Conceição, bairro da Boa Vista. Esta teria sido doada nas últimas décadas do século XIX por Henrique da Silva e sua esposa Maria Josefa dos Passos e Silva à Irmandade, porém em ruínas. Sendo reconstituída alguns anos depois pela Diocese e celebrada a primeira missa em abril de 1899 sob a invocação de Santa Cecília Mártir do Recife no altar principal. Nesse sentido, a capela teria sido parte do símbolo histórico brasileiro de iniciação populacional, ou melhor, dizendo, parte integrante da modernização e urbanização da cidade do Recife (GUERRA, 1960:97-100).

Embora apresentasse situações difíceis, durante toda a sua trajetória, foi lhe dada à função do Compromisso, cuja finalidade estava na execução das atividades tanto religiosa quanto profissional. Entretanto há um embate nas datas referentes à sua constituição posto que no próprio livreto que compõe os seus parágrafos e cláusulas mencionarem sua fundação em 31/07/1865, porém foram encontrados registros mencionando sua composição desde os anos de 1845, ano que se encontra um pedido para que seja validada a cópia do Compromisso que

⁴ Termo de Determinação da Mesa Geral dos anos de 1830 e 1840.

havia desaparecido da Irmandade. Depois de julgado, obteve a sua Declaração de Sentença em 22/10 do mesmo ano, consentindo, assim, a legitimidade do Compromisso⁵.

O compromisso tinha suas próprias especificidades. Dividido em 10 capítulos e 129 artigos, esteve voltado à organização da Irmandade cuja finalidade estava acordada com a música local. A utilidade do Compromisso reside na condição de informar as normas e condutas dos integrantes da Irmandade. Entre artigos e parágrafos, os acordos, demonstram o ritual que deveria ser respeitado e seguido por seus irmãos. No caso de Santa Cecília, era a música que estabelecia a Ordem e para o seu exercício profissional se fazia necessário à aprovação da mesma para que tal arte fosse exercida pelos membros. Portanto, ser um músico dessa Irmandade significava possuir status social por ser ela a controladora, organizadora e responsável pela introdução de músicos no mercado de trabalho.

Portanto, Santa Cecília foi sinônimo de profissionalismo, apresentando-se como uma Instituição voltada para o desenvolvimento da música local, visto que aqueles que queriam seguir o ramo de músicos profissionais deveriam seguir as normas da casa, obedecendo as suas regras e comungando dos seus objetivos, em troca recebiam a licença de professor de música do qual estariam aptos a desenvolver as suas atividades profissionais e artísticas.

Deste modo, ser um irmão de Santa Cecília envolvia muito mais do que obter a habilitação necessária para exercer a profissão de músico e a conseqüente elevação de status social implicava ainda, assumir compromissos com a Igreja e responsabilidades em relação aos demais irmãos. Um irmão-professor da Irmandade dos músicos tinha certa liberdade para assumir qualquer que fosse o compromisso profissional, contanto que não viesse a deixar de cumprir com as suas obrigações para com a casa (DINIZ, 1969-1971:1). Segundo o Estatuto haviam questões bastantes definidas relacionadas aos irmãos músicos que deveriam ser respeitadas:

Art15-Sendo o fim principal desta irmandade é contribuir por todos os meios ao seu alcance para maior honra e glória de Deus mediante intervenção da Gloriosa Virgem e Mártir Santa Cecília, todos os irmãos na parte que lhes for compatível deverão cumprir as disposições seguintes:

§1º Assistir todos os atos festivos, e aos fúnebres para que forem convocados;

§2º Orar frequentemente pelo aumento da fé católica, por intenção dos irmãos vivos e pelo eterno repouso dos que houverem falecidos;

§3º Concorrer com os possíveis esforços para o maior incremento da irmandade;

§4º Contribuir anualmente para a festa solene da Nossa Gloriosa Padroeira, com uma esmola conforme suas posses e devoções;

⁵ Termos em que se pedia, através da Mesa atual, a deliberação pelo Juiz de Capela para reconhecer como válida a cópia do Compromisso, em 28/06/1845. Fls.50v e 51v.

§5º Comparecer as mesas Gerais, votar e ser votado para os cargos da Irmandade na forma deste compromisso;

§6º Aceitar as comissões tendentes ao serviço da mesma irmandade, para as quais forem enviadas⁶.

Assim sendo os Irmãos deveriam reverter aos cofres da Irmandade, parte dos lucros obtidos na execução de suas funções musicais, sendo elas, profanas ou religiosas. Isso variava de acordo com o número de músicos a cargo de um diretor. Caso a função fosse realizada dentro da cidade ou até cinco léguas fora dela e o professor viesse receber uma jóia maior que 10\$000, o diretor teria de pagar a metade para a Irmandade, caso passasse os limites teria de pagar uma terça parte do valor obtido, dentre outros⁷.

O reconhecimento do artista estaria atrelado à quantidade de títulos que o mesmo acumulava no decorrer de sua carreira, isto é, o bom músico era aquele que mantinha prestígio e participava de importantes festividades. Mas também poderia oferecer os seus conhecimentos em troca de dinheiro ou apenas como um amante da música, como podemos observar num requerimento para a admissão de um farmacêutico na Irmandade:

O abaixo assinado, licenciado em Farmácia e estabelecido com botica nesta cidade, desejando pertencer a esta ilustrada e distinta corporação, pelo grande amor que consagra a arte musical vem respeitosa e suplicar a Vossas Senhorias que como mandam os quesitos do compromisso da mesma irmandade se dignem mandar examinar o Suplicante o instrumento “flauta”, a que se tem dedicado, por si desde tenra idade, o suplicante não deseja fazer profissão dessa sublime arte, e seu fim é apenas pertencer, como acima declara, a esta tão distinta corporação. Nestes termos.

Pede a VV.SS. benigno deferimento

Recife, 13 de novembro de 1878.

José Brás da Silva⁸.

A partir da Corporação dos Músicos, algumas condições foram impostas para poder se chegar a cargos de grande responsabilidade e prestígio, como por exemplo, o de “Mestre de Capela e Regente de Orquestra. Ao Regente de Orquestra, era exigida a patente de Diretor concedida pela Ordem de Santa Cecília”(DINIZ, 1969-1971:115). Já para atingir o mérito de Mestre de Capela, o nível de exigência poderia ser percebido pelo Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento, constituído em 1868:

⁶ Compromisso da Irmandade da Virgem e Mártir Santa Cecília, instituído no Convento do Carmo do Recife.(1864); artigo 15º §1º, §2º, §3º, §4º, §5º e §6º.

⁷ Idem. Artigos: 17º e 18º.

⁸ Papéis avulsos do Arquivo de Santa Cecília; doc 11/02/1871 e 27/09/1880. Transcrição atualizada.

Do Mestre de Capela:

Artigo 130 - o professor de música escolhido para o emprego de mestre de capela será muito perito em tal arte.

As suas obrigações são:

Fazer executar em qualquer dos atos religiosos da Irmandade peças musicais a contento da mesa.

Escolher sempre os melhores professores para seu perfeito desempenho⁹.

O Compromisso era o principal veículo de distribuição das atividades, não somente religiosa, mas também profana, a música foi um ponto importante da sua organização, porém não podemos deixar de lembrar que além de formadora profissional de músicos a Irmandade de Santa Cecília, esteve também ligada a prestação de assistência espiritual aos mortos, a exemplo de outras Irmandades recifenses.

O sepultamento dos membros leigos, se relacionado às Igrejas, era utilizado como manutenção da casa, visto que o valor das esmoladas oferecidas eram grandes, logo os mortos tinham como garantia uma quantidade de missas a serem rezadas como também uma grande celebração fúnebre, com direito a música, enquanto sua alma estava sendo encomendada.

A Irmandade dos músicos nessa esfera social ficava com a responsabilidade de manter o acompanhamento dos funerais, responsáveis pela apresentação musical. Aos irmãos falecidos também eram feitas referências, porém dependia muito do cargo que o mesmo exercia na sociedade, para que sua alma tivesse uma quantidade de missas a serem rezadas. Assim, as missas se subdividiam dentro da seguinte estrutura:

Dez para o cargo de juiz, sete para qualquer outro cargo e quatro para aqueles que não ocupavam cargo. Entretanto se o irmão ou irmã viesse a falecer em débito com a casa e, se esse débito fosse maior que o preço das missas, poderia vir a perder todas, já àqueles que falecessem na indigência continuariam tendo direito às missas, sendo elas encomendadas pelo capelão da Irmandade¹⁰.

Portanto, a Irmandade dos músicos de Santa Cecília em Pernambuco, assumiu o papel de conservatório, consistindo em centro formador e difusor de uma cultura musical, arte indispensável a uma boa educação, estabelecida pelos moldes culturais do século XIX, nestes termos, a música não era apenas uma distração, mas uma obrigação exigida pela sociedade.

⁹ Idem, op. cit. p. 105

¹⁰ Compromisso da Irmandade da Virgem e Mártir de Santa Cecília, instituído no convento do Carmo do Recife. 1864. Artigos 78º §1º, §2º e §3º, 81º, 82º e 86º.

Referências Bibliográficas

Compromisso da Irmandade da Virgem mártir de Santa Cecília instituído no convento do Carmo do Recife.1864.

Papéis avulsos do arquivo de Santa Cecília; doc 11/02/1871 e 27/09/1880. Transcrição atualizada.

COSTA, Francisco Augusto P. **Anais Pernambucanos**. Recife:FUNDARPE,1984.

DINIZ,Jaime. **O Recife e a sua música. In: Um tempo no Recife**.Recife: Arquivo Público Estadual,1978.

_____ **Músicos Pernambucanos do Passado,Tomo II e III**. Recife:UFPE,1969-1971.

_____ **Mestres de Capela da Misericórdia da Bahia 1647-1780**. Salvador: Centro Editorial e Didático da UFBA,1993.

GUERRA,Flávio.**Velhas Igrejas e subúrbios históricos**. Série Evocações Históricas do Recife(II). Departamento de documentação e cultura. Prefeitura Municipal do Recife. Recife:1960.

SETTE,Mário.**Arruar: História pitoresca do Recife Antigo**. 3ªed. Recife:Coleção Pernambucana,1978.